



Concurso Público Internacional de Arquitetura para seleção de Estudo Preliminar para implantação do Centro Cultural Rio-África, na região da Pequena África, bairro da Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

RESPOSTAS ÀS CONSULTAS

BLOCO 8

Pelo presente, a Coordenação do Concurso leva ao conhecimento público as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos sobre o Edital, recebidos até **12/08/2024**, nos termos do disposto no **item 7** do referido Edital.

As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos que se seguem, passam a integrar o Concurso Público em referência, sendo de observância obrigatória pelos Participantes.

Consulta nº	69	Recebida em:	07/08/2024	Hora:	13:55:12
<i>Posso participar com minha empresa de arquitetura e contratar uma empresa terceirizada para os projetos de engenharia?</i>					
Resposta à consulta:					
Sim. Engenheiros podem compor a equipe multidisciplinar que poderá ser formada por profissionais de qualquer pertencimento étnico-racial, conforme subitem 5.5 . Caso o projeto seja o vencedor, a subcontratação deverá ter expressa anuência da contratante em atendimento à CLÁUSULA DÉCIMA NONA –SUBCONTRATAÇÃO da Minuta de Contrato, constante no Anexo II .					

Consulta nº	70	Recebida em:	08/08/2024	Hora:	17:21:12
<i>Em relação ao Responsável técnico Pessoa Física pardo ou negro, a pessoa jurídica indicada por ele no caso de CONTRATADO. É necessário ter RRT de desempenho de cargo e função técnica para comprovar que tem vínculo com a empresa?</i>					
Resposta à consulta:					
Não. Conforme item 4.4. do presente Edital: “O Responsável Técnico deverá estar vinculado à Pessoa Jurídica com sede no Brasil como integrante do quadro social, como funcionário, como contratado ou vinculado à Pessoa Jurídica estrangeira consorciada com Pessoa Jurídica com sede no Brasil, o que deverá ser comprovado por meio de documentos vigentes na data da					



inscrição, além da assinatura da Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e equipe mínima, conforme modelo disposto no Anexo III - Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e de equipe mínima;”.

Consulta nº	71	Recebida em:	12/08/2024	Hora:	18:44:21
-------------	----	--------------	------------	-------	----------

No documento do anexo III o responsável técnico declara ter equipe mínima no ato da inscrição. Mas no ato da entrega de proposta que, pelo anexo VIII, lista nomes (ficha técnica). Os nomes da ficha técnica são a equipe mínima? Quais são os critérios para a aprovação da equipe mínima? Tem que dispor de profissionais, além de arquitetos, que, por sua competência profissional determinada pelos respectivos conselhos, tenham habilitação para abranger todos os projetos exigidos já no ato da entrega da proposta? Caso falte algum destes profissionais como vinculados à pessoa jurídica original, a submissão fica inválida, mesmo diante da hipótese de subcontratação (com devida anuência da contratante) presente na minuta de contrato? Há algum critério para a equipe mínima?

Resposta à consulta:

A equipe mínima deverá ser indicada no **Anexo VIII - Ficha Técnica**, devendo ser composta por profissionais necessários à elaboração da proposta de **ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA** para o Centro Cultural Rio-África. Para a elaboração dos projetos complementares, em caso de proposta vencedora do certame, a equipe poderá contratar outros profissionais necessários ao desenvolvimento dos projetos, desde que com a expressa anuência da contratante em atendimento à **CLÁUSULA DÉCIMA NONA -SUBCONTRATAÇÃO** da Minuta de Contrato, constante no **Anexo II**.

PROMOTOR

ORGANIZADOR